



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 36/2024

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado - IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado/Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**, objetivando a contratação de produtos/serviços descritos neste edital.

Considerações iniciais

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

A presente seleção pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao **Portal de Compras da FADEMA**, através do sítio eletrônico <https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor>, menu cadastrar **(imagem abaixo)**, a fim de solicitar cadastro no sistema e obter seu login e senha pessoal para acesso e participação neste edital.

ÁREA DO FORNECEDOR

ACESSO RESTRITO

Usuário:
Campo obrigatório

Senha:
Campo obrigatório

[Esqueci minha senha](#)



Política de Privacidade
Conheça aqui os critérios utilizados na concepção e operacionalização deste Portal.



Cadastrar
Clique e saiba como fazer seu cadastro no Portal do Fornecedor.



Política do Fornecedor
Conheça aqui a Política do Fornecedor.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

A presente seleção será publicada no site da FADEMA, <https://fadema.org.br/categoria/editais/> e também estará disponível no Portal do Fornecedor em <https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor> levando-se em consideração os prazos previstos no cronograma abaixo:

1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES	
Publicação do Edital	13/12/2024
Impugnação aos Termos do Edital Dúvidas ou informações adicionais sobre o edital (envio para o email ao lado)	13/12/2024 a 15/12/2024 Impugnação pelo link: Dúvidas e impugnação - pelo e-mail fademajuridico@gmail.com
Resultado de impugnação e esclarecimentos	resposta por e-mail e no site da Fundação 16/12/2024
Período de Submissão de Propostas e Documentos - <u>As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema Conveniar (portal de compras da FADEMA) mediante cadastro prévio. A licitante receberá usuário e senha para acesso ao sistema, onde aparecerá os campos próprios para envio da proposta e anexos.</u>	13/12/2024 a 19/12/2024 Link: ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS MEDIANTE USUÁRIO E SENHA FORNECIDOS POR CADASTRO PRÉVIO - https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor
Abertura, Julgamento e Divulgação das Propostas da Seleção	20/12/2024
Manifestação de interesse de interpor recurso - envio por e-mail (prazo preclusivo)	envio da manifestação para o e-mail fademajuridico@gmail.com até 23/12/2024
Prazo de Recurso (se houver manifestação de interesse) (link ao lado)	25/12/2024 a 27/12/2024 envio das razões ao email: fademajuridico@gmail.com
Prazo de Contrarrazões (se houver recurso interposto) (link ao lado)	30/12/2024 a 02/01/2025 envio das contrarrazões ao email: fademajuridico@gmail.com
Resultado de Recurso - disponível no site da FADEMA - solicitação de documentação adicional da empresa	03/01/2025



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

vencedora	
Prazo para envio de documentos não inclusos no cadastro prévio - por e-mail para fademajuridico@gmail.com	08/01/2025 até as 11h00 AM
Resultado Final da Seleção - disponível no site da FADEMA - homologação	09/01/2025
Solicitação de amostras - se aplicável ao caso	-
Celebração do Termo Contratual	09/01/2025 a 10/01/2025
Entrega do produto/serviço.	Conforme previsto no Anexo I e contrato

A abertura da presente Seleção, dar-se-á no [Portal de Compras da FADEMA](#), pelo modo de disputa fechado, dirigida pelos(as) compradores(as) da FADEMA, na data, horário e endereço indicados no cronograma acima, nos termos da legislação citada neste Instrumento Convocatório.

A comunicação entre a FADEMA e os interessados ocorrerá via e-mail, regularmente cadastrado no Portal de Compras da FADEMA pelos licitantes, sendo as publicações, esclarecimentos e resultados publicados no sítio da Fundação no endereço <https://fadema.org.br/categoria/editais/>.

A cópia deste instrumento e todas as suas publicações, anexos, retificações e comunicados estarão disponíveis para acesso no site da FADEMA <https://fadema.org.br/categoria/editais/>.

2. DA COMISSÃO DE COMPRAS E SUAS RESPONSABILIDADES - art.2º, IV do Decreto 8.241/14

2.1 - Fica designada a Comissão de compras por meio da **Portaria 03/2024** https://fadema.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Portaria - 03-2024_1_assinado.pdf, para condução dos trabalhos do presente Edital de Seleção Pública.

2.2. A comissão providenciará a publicação da seleção pública e informações correlatas no sítio eletrônico da fundação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores.

2.3. Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Decreto ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICT a que estiver prestando apoio, pelo prazo mínimo de cinco anos, observando, em especial, a Portaria 01/2024 e alterações posteriores.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo, com reserva e fornecimento de**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

passagens aéreas nacionais, destinados a atender os diversos projetos gerenciados pela FADEMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.2. A contratação não tem cota de contratação semanal, mensal ou anual, será efetuada por demanda, ou seja, a empresa só receberá pelos serviços prestados, quando solicitados.

3.3. Deverá ser observada as condições descritas no **Anexo I - Termo de Referência** do presente edital, inclusive estimativa anual, bem como, demais exigências do edital.

3.4. As empresas participantes deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no **Anexo I - Termo de Referência**, em papel timbrado da empresa, e que deverá ser enviado **pelo sistema Convenir**, também para preenchimento manual, mediante prévio cadastro da licitante conforme explanado nas considerações iniciais deste edital, devendo ser observando os prazos assinalados neste edital.

3.3. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação requerida neste edital e com cadastro prévio no Portal de Compras da FADEMA;

3.4. Fica previsto que, esta Seleção Pública adotará o “**Modo de Disputa Fechado**” com fundamento no art. 10, §2º do Decreto nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de “**Menor Preço por lote**”.

4. DA POSSIBILIDADE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DOS ITENS (art. 7º, §3º do Decreto 8.241/14)

4.1. Fica expressamente previsto que, quando se tratar de aquisição de bens e materiais de consumo, a FADEMA poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou da assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do Art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto, quando for o caso.

4.1.1. No caso de solicitação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no endereço declinado no **Anexo I**, sob as expensas da licitante.

4.1.2. Fica assegurado a FADEMA em recusar o produto se constatado, pela amostra enviada, que o mesmo não atende as características técnicas e de qualidade mínima exigidas no edital.

5. DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, DA ENTREGA E DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

5.2 Os itens serão entregues no prazo previsto no **Anexo I**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela FADEMA e sempre após a assinatura do Contrato, observando os endereços informados no referido anexo.

5.3- Todos os itens solicitados, se o caso, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, sob pena de não serem recebidos no local de entrega em caso de avarias ou qualquer espécie de dano, ficando a licitante responsável pela conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência, ficando obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

5.4- Aplica-se ao presente edital todas as disposições de proteção à defesa do consumidor previstas na lei 8.078/90.

6. DO VALOR REFERÊNCIA E DOS PREÇOS OFERTADOS (art.4º do Decreto 8.241/14)

6.1. Os valores de referência do objeto deste edital, **quando não publicizados no Anexo I, serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações**, na forma do art. 9º, §1º e §2º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

6.2. As proponentes serão contratadas para realizar a entrega do objeto nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no **Anexo I**, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação, podendo aquelas que apresentarem valores maiores do que o previsto neste instrumento, serem desclassificadas, caso não ocorra negociação.

6.3. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que fugirem do orçamento estimado deste edital ou cujos valores fugirem o custo realizado pela FADEMA ou apresentarem manifestamente excessivos ou inexequíveis;

6.5. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a. Planilha de custos elaborada pelo proponente/licitante, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

6.5.1. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, buscando negociação.

7. DA FONTE DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados em projetos geridos pela FADEMA quando estes demandarem ou ainda de sua receita própria quando se tratar de despesas da FADEMA, com designação oportuna da fonte de despesa a ser realizada no ato da contratação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

8.1.1. Fica expressamente consignado como condição de participação no presente edital, que as licitantes deverão previamente se credenciar junto ao portal de Compras da FADEMA, informado neste edital, contendo toda documentação exigida neste.

8.1.2. Para os fins de credenciamento poderão retirar as dúvidas pelos contatos: (35) 3295-9727, de segunda a sexta feira, das 08h as 11h ou das 13h as 16h, observando-se o cronograma do presente edital.

8.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:

8.2.1. Empresas que não estiverem credenciadas como no portal de fornecedores da Fundação.

8.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.3. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA;

8.2.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.5. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.6. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

8.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.2.8. Empresas que não apresentarem a documentação exigida neste edital a tempo e modo.

8.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

8.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

8.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

8.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para fademajuridico@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Compras, indicando-se o número do edital e as razões, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

9. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As propostas e toda documentação da empresa licitante deverão ser enviadas **exclusivamente via sistema Convenir (portal do fornecedor), destacado neste edital**, observando-se a data limite prevista no cronograma, sob pena de não recebimento.

9.1.1. Os documentos devem ser enviados, seja o de cadastro, seja a proposta, **exclusivamente em formato PDF**, permitindo a leitura pela Comissão de Seleção.

9.1.2. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato ou enviado fora dos padrões acima.

9.1.3. A FADEMA não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

9.1.4. Os documentos habilitatórios, conforme previsão expressa do art. 18 do decreto 8.241/14, somente serão exigidos do interessado mais bem classificado, sendo, todavia, observado os documentos já exigidos no cadastro com as respectivas validades deste, podendo a FADEMA solicitar eventuais atualizações documentais.

9.1.4.1. O(a) Comprador(a) da FADEMA solicitará formalmente ao(s) interessado(s) mais bem classificado, via e-mail, a apresentação dos documentos habilitatórios solicitados nesse Instrumento Convocatório, que deverá ser encaminhado via e-mail no prazo do cronograma deste edital, sob pena de inabilitação.

9.1.4.2. Caso o mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação.

9.1.5. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.1.6. A FADEMA possui vídeo explicativo sobre o portal do fornecedor, disponível no link a seguir para consulta: https://www.youtube.com/watch?v=oKof6Pbiv_M, visando facilitar a participação dos interessados no envio das propostas.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços (**modelo anexo II**), **além de ser lançada manualmente no sistema, deverá ser enviada em papel timbrado do licitante**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente na última folha ou rubricada em todas as folhas e digitalizada, e ainda conter os seguintes elementos:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

10.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

10.1.2. Cotação apresentando o preço unitário e global de seus respectivos itens, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

10.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2.1. O Prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (SESSENTA) dias** a contar da abertura da sessão de seleção pública, já o prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato;

10.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

10.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

10.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e

10.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, prevalecendo, em caso de erro no cadastramento manual, o que constar na proposta em PDF.

10.2.6. A proposta deverá indicar os preços unitários da taxa por transação oferecido para os serviços previstos neste edital, incluindo todos os impostos e taxas.

10.2.7. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 18 e seguintes - Decreto 8.241/14)

11.1. Para habilitação na seleção pública, serão exigidas, do melhor classificado, documentações relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e econômico-financeira, algumas já previamente remetidas no ato de cadastro, renovando-se, porventura, aquelas que se encontrarem vencidas ou desatualizadas.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2. - A comprovação de regularidade jurídica consiste no Ato constitutivo da empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

deste edital, acompanhado de documento pessoal que comprova diretoria ou o representante legal da proponente.

DA REGULARIDADE FISCAL

11.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, sendo: Certidão Negativa Federal, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união, Certidão negativa Municipal, Estadual e FGTS, bem como, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4. A comprovação de qualificação técnica, consiste em atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando em quantidade e qualidade equivalente ao objeto deste termo de referência, além disso, **deverá ser fornecido Comprovação de registro perante a EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo e/ou comprovação de Registro/Certificado no Ministério de Turismo**, no programa denominado “CADASTUR - Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo.

11.4.1. Os atestados citados acima devem ser emitidos em papel timbrado de quem o expedir, devendo conter os dados da empresa ou órgão expedidor, especialmente a razão social e CNPJ.

DA REGULARIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.5. A regularidade econômico-financeira consiste na certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida, por no máximo 60 dias (sessenta dias) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.6. Certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Trabalhista.

DAS DECLARAÇÕES

11.7. No presente edital, deverá a empresa vencedora apresentar, ainda, as seguintes declarações:

11.7.1. Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo deste Instrumento Convocatório.

11.7.2. Declaração da proponente de que está apta a fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, no mínimo, das companhias LATAM, Gol, Ocean Air (Avianca Brasil), Air France, American Airlines, United Airlines, AZUL Linhas Aéreas Brasileiras, TAP e LAN, podendo ser elaborado conforme modelo deste Edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

11.8. A não regularização da documentação acima, no prazo assinalado, implicará a decadência do direito à contratação.

11.9. Para fins de habilitação, poderá haver a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11.5.1. A FADEMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a **inabilitação do participante vencedor**.

11.7 Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

11.8. O(A) Comprador(a) poderá dispensar os documentos de habilitação, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme art. 24, do Decreto 8.241/14.

11.9 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

12. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

12.1. Na data e local indicados neste edital, serão abertas as propostas pela comissão de compras prevista neste edital.

12.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminharão todas as declarações e documentos existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação via sistema Conveniar - pelo portal do fornecedor.

12.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas propostas e participantes na Seleção Pública.

12.4. O julgamento será processado pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

12.4.1. A Comissão de Seleção efetuará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do proponente conforme definido neste Instrumento Convocatório.

12.5. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

12.6. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, www.fadema.org.br.

12.7. Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

FADEMA poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

13.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE - DISPUTA FECHADA, não havendo oferta de lances**.

13.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada e julgado eventual recurso, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

13.5- Antes de declarar o vencedor, a comissão de compras observará os valores dos itens apresentados levando em conta valor máximo deste edital, podendo negociar com o licitante da melhor oferta.

13.6. Havendo **empate nas propostas**, sendo o **modo de disputa fechado**, o critério de desempate se dará por da seguinte forma, sendo, sucessivamente, conforme art. 17 do Decreto 8.241/14:

- bens e serviços produzidos no País;
- bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pela comissão de compras para tal fim.

13.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.fadema.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;
- e) quaisquer alterações do presente edital.

14. DOS RECURSOS - FASE ÚNICA (art.30 do Decreto 8.241/14)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

14.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

14.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento **deverão manifestar-se no prazo deste Edital a sua intenção em interpor recurso, enviando e-mail para fademajuridico@gmail.com, com identificação de “INTERESSE DE INTERPOR RECURSO EM FACE DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº XX” - sob pena de preclusão.**

14.3 Havendo manifestação de interesse em interpor recurso, devem as razões e contrarrazões recursais serem enviadas, igualmente, ao e-mail fademajuridico@gmail.com observando-se também os prazos previstos no Cronograma deste edital.

14.4. As empresas interessadas em apresentar suas contrarrazões, caso queiram, terão o prazo previsto no cronograma deste edital para apresentação da sua manifestação, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões seguirá também o cronograma previsto e a legislação pertinente, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

14.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso pelos candidatos participantes, poderá a comissão julgar o presente edital, adjudicando o resultado à empresa vencedora.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2. Encerrado o procedimento, o edital será homologado pela Diretoria da Fundação e o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato seguindo o cronograma deste edital.

15.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

15.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, **serão convocados os participantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

15.5. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a **FADEMA deverá manter sua última proposta registrada**, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

15.6 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por e-mail indicado na proposta enviada, observando, em todo caso, o cronograma previsto neste edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o contrato no cronograma previsto neste edital.

16.2. No ato da assinatura do contrato e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

16.3. A vigência do instrumento não será superior a 06 meses, a contar de sua assinatura.

16.4. No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADEMA os quantitativos descritos no contrato derivado deste edital, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 100% do valor da contratação, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados e/ou qualquer ressarcimento pela FADEMA para a contratada.

16.5. Durante a vigência do instrumento jurídico, os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, sendo, após este prazo, ajustados nos índices do IGPM.

16.6. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o(s) contrato(s) dela derivado(s), por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

16.6.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

16.6.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.

16.6.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

16.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

16.8. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

16.9 Assinado o contrato, a contratada, quando instada a cotar as passagens, deverá fazê-la, também, pelo portal de compras da FADEMA, enviando a proposta de compras (modelo anexo III), conforme detalhado no item 27 deste edital (Execução contratual).

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, **após a aprovação do coordenador do projeto requisitante, mediante o recebimento da respectiva passagem/bilhete**, em que deverá constar ordem bancária em favor da empresa vencedora, a ser paga até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento com respectiva nota fiscal referente à entrega do objeto.

17.2. O responsável somente afastará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

17.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **somente à empresa vencedora**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

17.5. A regularidade documental da contratada, especialmente fiscal e o registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado, deve ser observada para efetivação do(s) pagamento(s).

17.6. A contratada fica obrigada a apresentar documentação de comprovação das opções de voo cotadas para o dia determinado para viagem, informando, inclusive, sempre que disponível, o valor da passagem com eventual tarifa promocional em classe econômica, nas diversas opções oferecidas, bem como o valor da taxa de embarque, com a respectiva taxa por transação contratada vencedora neste edital.

17.7. Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

17.8. Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

18.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

18.3 – Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital;

18.3- Efetuar o pagamento dos valores contratados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

- 19.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada, nos termos previstos neste edital e do Termo de Referência anexo, encaminhando toda documentação necessária e legal ao objeto requeridas no edital enquanto vigente o contrato;
- 19.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e taxas, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.
- 19.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;
- 19.4. Garantir a qualidade e quantidade do produto/serviço ofertado, efetuando a troca do mesmo, caso haja alguma desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.
- 19.5. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e
- 19.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.
- 19.7. Observar fielmente os requisitos do presente edital para a sua contratação, mantendo-os regulares durante a vigência do contrato firmado.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
 - a) *Advertência;*
 - b) *Multa na forma prevista no subitem 20.2;*
 - c) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- 20.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
 - a) *Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, ficando sujeita à multa de mora diária de 1% (um por cento) **do valor do objeto não entregue**, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando-se multa adicional de **10% (dez por cento) do valor do contrato;***
 - b) *Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.*
- 20.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.
- 20.4- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

20.5- As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG, podendo, também, serem objeto de cobrança judicial.

20.6. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1- O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto no cronograma editalício, manifestando-se, os interessados, por e-mail destinado a fademajuridico@gmail.com.

a) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo do cronograma, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico www.fadema.org.br, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração do projeto e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

22.3. É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto 8241/14.

22.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame

22.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

22.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

22.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

22.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

22.11- Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.

22.12. Informações adicionais devem ser direcionadas à Comissão de Seleção deste Edital, pelo e-mail fademajuridico@gmail.com , devendo a comissão responder no prazo previsto no item 1 - CRONOGRAMA- deste edital. As respostas às consultas formuladas e demais informações que a comissão julgar importante, bem como decisões referentes a este processo de seleção, serão disponibilizadas no site da FADEMA - <https://fadema.org.br/categoria/editais/> , devendo as empresas acompanharem as publicações.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21.05.2014, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

23.2- A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADEMA ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

24. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS

24.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

24.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II- Modelo de Proposta de preços

Anexo III- Modelo de proposta de compra

Anexo IV- Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo V- Declaração de aptidão ao fornecimento de passagem aérea

Anexo VI- Minuta de contrato

26. PRERROGATIVAS

26.1 - A FADEMA possui prerrogativa prevista no instrumento de contrato, em especial, de adquirir ou não, todo o quantitativo de passagens aéreas estimadas neste instrumento, podendo demandar quantidades de passagens superiores ou inferiores nos termos previstos neste edital.

27. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. A medida que for necessário providenciar aquisição das passagens aéreas será aberto um lote no portal de compras da FADEMA.

27.2 A contratada será convidada e deverá inserir sua proposta no prazo máximo de 03 (três) horas;

27.3. A contratada deverá acessar ao portal para apresentar sua proposta comercial seguindo o modelo de apresentação de propostas de compra, **Anexo III**.

27.4. Apresentar no mínimo, 03 (três) opções de vôos, nacionais e/ou internacionais, e de companhias aéreas para o dia determinado para a viagem, informando, inclusive, sempre que disponível, o valor da passagem com tarifa promocional em classe econômica, nas diversas opções oferecidas, bem como o valor da taxa de embarque.

27.5 Os preços dos serviços relativos à emissão de passagens aéreas serão cobrados pela Contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidos pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, do Ministério da Defesa.

27.6. A remuneração será pelo regime de TAXA POR TRANSAÇÃO (transaction fee), sendo cobrada uma taxa para cada transação, prestação do serviço de Agenciamento de Viagens realizada pela Contratada, que será a única remuneração devida pela prestação de serviços.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

27.7. O fornecedor se obriga a repassar à FADEMA o valor de todas as comissões que porventura forem pagas pelas companhias aéreas e outros em decorrências dos serviços prestados a esta Fundação, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

Por exemplo: Passagem R\$ 1.000,00 e a comissão recebida 10% do Cia Área. O fornecedor fica obrigado a repassar a FADEMA contratante o valor da comissão, no caso R\$ 100,00. Neste caso, o valor a ser cobrado pelo serviço executado será de R\$ 900,00, ao qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato (proposta vencedora do edital).

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva FADEMA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

Constitui objeto deste presente termo a aquisição parcelada de passagens aéreas, nacionais, destinadas aos projetos administrados e gerenciados pela FADEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica devido à necessidade de contratar rotineiramente serviços de reservas de passagens aéreas e demais serviços correlatos, visando atender aos projetos gerenciados e administrados pela FADEMA. O suporte técnico da empresa especializada torna-se indispensável para conceder otimização para essa prestação de serviços, garantindo celeridade com qualidade que a demanda exige.

3- DA ESTIMATIVA

A estimativa de preços foi realizada considerando pesquisa de mercado, cotação de preços, e orçamentos que foram juntados ao processo, sendo ainda realizado mapa de preços médios.

ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA 6 MESES	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL
Reserva, emissão, marcação, confirmação e remarcação de passagem aérea nacional	1000		
Valor estimado serviços - máximo permitido			R\$

Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores constantes acima não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a FADEMA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Fundação, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Agenciamento, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso, remarcação e confirmação de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos domésticos;

4.2. Reservas e apoio nos embarques e desembarques;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

- 4.3. Informações sobre roteiros de viagens, horários de partida/chegada, frequência de voos, escalas, tarifas aéreas inclusive as promocionais;
- 4.4. Assistir aos passageiros em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens de serviços, tais como: extravio de bagagens, ou passagens, assistência jurídica em casos de acidentes;
- 4.5. Atendimento 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias na semana em caráter de urgência / plantão, via telefone, Voip, mensagens de Whatsapp, etc.
- 4.6. Auxiliar a FADEMA no controle de bilhetes não voados, informando sobre o status de todos os bilhetes de passagens aéreas e respeitando o processo de solicitação de reembolsos/ créditos conforme política de viagens.
- 4.7. Em caso do sistema da companhia aérea estiver fora do ar e/ou o prazo para a entrega do bilhete for exíguo, a CONTRATADA deverá emitir a passagem diretamente no aeroporto ou apresentar plano de contingência para emissão da passagem aérea.
- 4.8. A FADEMA reserva-se o direito de solicitar, se necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagem e/ou consultar em site de interface com as companhias aéreas, bem como, solicitar faturas ou documentos equivalentes para comprovação dos preços praticados estão sendo **repassados na íntegra**, com acréscimo somente da TAXA de SERVIÇOS.
- 4.9. Serão obedecidas às normas oficiais vigentes, com previsão de adaptação a outras normas que vierem a ser editadas no âmbito Federal;
- 4.10. A empresa Contratada deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas, internet, que possibilite a comunicação, com capacidade para suportar a demanda requerida, de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações da FADEMA, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e imediato atendimento do objeto ora contratado.
- 4.11. A Contratada iniciará a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.12. Os bilhetes de passagens e outros documentos pertinentes à contratação do objeto ora licitado deverão ser entregues de forma imediata ou outro prazo estipulado pelo contratante, a expensas da Contratada através de e-mail e/ ou quando for o caso, diretamente aos beneficiários, nos locais indicados pela Contratante, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados, informando-lhes a reserva / localizador / ETC, após autorização formal da FADEMA, conforme Ordem de Fornecimento.
- 4.13. As contratações advindas desta licitação poderão ser solicitadas, através de cotação de preços: no Portal de Compras da FADEMA, por telefone e/ou e-mail, devendo a Contratada atender os prazos solicitados no respectivo pedido de cotação e/ou Ordem de Fornecimento.
- 4.14. É EXPRESSAMENTE proibido trabalhar com COMISSÕES E TODAS AS TARIFAS DEVEM SER NET (SEM COMISSÃO), e a FADEMA se reserva a fazer auditorias na futura Contratada e constatada fraude, a empresa vencedora pagará uma multa de 10% do valor do contrato, sob pena ainda de rescisão contratual.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

4.15. A futura Contratada, sempre que possível poderá realizar a intermediação de acordos entre a FADEMA e as Cias Aéreas, a fim de redução de custos tendo em visto os volumes transacionais quando aplicável.

5. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa CONTRATADA terá seus serviços e tarifas aplicadas avaliadas pela FADEMA mensalmente. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

5.2. Na hipótese da FADEMA considerar insatisfatórios os serviços de algum profissional designado para os serviços, a empresa CONTRATADA será notificada e deverá, prontamente, substituí-lo.,

5.3. Nas avaliações mensais será apurado se a contratada está atendendo as exigências estabelecidas nesse termo.

5.4. A FADEMA poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados pela contratada.

5.5. Serão consideradas solicitações de caráter emergencial, passíveis de atendimento por telefone, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 8:00 horas e 17:00 horas, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores à 2:00 horas do horário do voo. Tais solicitações serão consideradas emergenciais apenas nos casos em que não houver a possibilidade de efetuá-las no dia útil seguinte dentro do horário comercial supracitado.

5.6. Solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, deverão ser atendidas por telefone, ficando sujeita à posterior validação do usuário solicitante e do usuário aprovador responsável da unidade/área ou Entidade contratante, para efeito de pagamento.

5.7. Considera-se "serviço atendido" quando os serviços forem efetivamente prestados, ou seja, quando os bilhetes de passagens aéreas estiverem entregues aos usuários.

6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A medida que for necessário providenciar aquisição das passagens aéreas será aberto um lote no portal de compras da FADEMA.

6.1.1. A contratada será convidada e deverá inserir sua proposta no prazo máximo de 03 (três) horas;

6.1.2. A contratada deverá acessar ao portal para apresentar sua proposta comercial seguindo o modelo de apresentação de propostas, anexo II.

6.1.2.1. Apresentar no mínimo, 03 (três) opções de vôos, nacionais e/ou internacionais, e de companhias aéreas para o dia determinado para a viagem, informando, inclusive, sempre que disponível, o valor da passagem com tarifa promocional em classe econômica, nas diversas opções oferecidas, bem como o valor da taxa de embarque.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

7.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos ao disposto no art. 28 do decreto nº 8.241/2014.

8 -DO PREÇO E FATURAMENTO

8.1- Os valores a serem pagos pela FADEMA serão aqueles devidos pela Contratada aos seus parceiros (Cia aéreas) deduzidos dos descontos, não tendo, porém, incidência sobre o valor da taxa de embarque, propostos pela Contratada, quando aplicáveis.

8.2. Os preços dos serviços relativos à emissão de passagens aéreas serão cobrados pela Contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidos pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, do Ministério da Defesa.

8.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto deste instrumento, bem como todos os impostos, taxas (exceto taxa de embarque) fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços decorrentes da execução do Contrato. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a proponente pleitear acréscimos posteriores.

8.4. remuneração será pelo regime de TAXA POR TRANSAÇÃO (transaction fee), sendo cobrada uma taxa para cada transação, prestação do serviço de Agenciamento de Viagens realizada pela Contratada, **que será a única remuneração devida pela prestação de serviços.**

8.5. O fornecedor se obriga a repassar à FADEMA o valor de todas as comissões que porventura forem pagas pelas companhias aéreas e outros em decorrências dos serviços prestados a esta Fundação, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões:

- Por exemplo: Passagem R\$ 1.000,00 e a comissão recebida 10% do Cia Área. O fornecedor fica obrigado a repassar a FADEMA contratante o valor da comissão, no caso R\$ 100,00. Neste caso, o valor a ser cobrado pelo serviço executado será de R\$ 900,00, ao qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.

9. Obrigações da contratada:

I. Estar em condições de iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato;

II. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços inerentes a esta contratação de acordo com o especificado em sua proposta,

III. Atender, somente, solicitações de requisitantes constantes da relação – designação - fornecida pela Gerência de Compras da FADEMA;

IV. Adquirir e contratar passagens e outros serviços ora contratados, deduzindo o desconto apresentado na proposta de preços, sendo ainda apurados os encargos devidos. Apresentando para tanto Nota fiscal e fatura.

V. Indicar aos solicitantes de reserva de passagens aéreas nacionais todas as opções de vôos e de companhias aéreas para o dia determinado para a viagem, informando, inclusive, sempre que



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

disponível, o valor da passagem com tarifa promocional em classe econômica, nas diversas opções oferecidas;

VI. Estar apta a fornecer passagens aéreas – nacionais, em no mínimo, 3 (três) companhias aéreas brasileiras, de âmbito nacional e/ou regional;

VII. Manter toda a documentação regularizada e exigida no certame, bem como se for o caso, a FADEMA poderá solicitar que a empresa apresente SNEA (Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias);

VIII. Reservar, emitir, fornecer, cancelar, remarcar, reembolsar, etc passagens aéreas, bem como qualquer outro serviço ora contratado, em conformidade com os procedimentos legais;

IX. Emitir e fornecer passagens aéreas, para qualquer localidade e de todas as empresas transportadoras, sediadas ou não nas localidades de atendimento dos serviços;

X. Em caso do sistema da companhia aérea estiver fora do ar e/ou o prazo para a entrega do bilhete for exíguo, a CONTRATADA deverá emitir a passagem diretamente no aeroporto ou apresentar plano de contingência para emissão da passagem aérea.

XI. Emitir bilhetes de passagem pelo menor preço (maior desconto) dentre aqueles oferecidos pelas companhias reguladoras, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

XII. Assegurar lugares nas aeronaves, assim como garantir conexões aéreas;

XIII. Solucionar problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;

XIV. Solucionar problemas em capitais/cidades do Brasil, tais como reserva, remarcação de horário e reembolso de passagens;

XV. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a FADEMA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

XVI. Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por Companhia Aérea, para verificar se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados nos órgãos competentes;

XVII. Apresentar cotação, imediatamente, com tolerância de 03 (três) horas, contado da solicitação, aos Representantes Administrativos, responsáveis pela requisição dos serviços objeto deste Contrato:

- a) de no mínimo, 03 (três) opções de vôos, nacionais, e de companhias aéreas para o dia determinado para a viagem, informando, inclusive, sempre que disponível, o valor da passagem com tarifa promocional em classe econômica, nas diversas opções oferecidas, bem como o valor da taxa de embarque.

XVIII. Repassar a FADEMA todas as vantagens e/ou bonificações e/ou comissões concedidas pelas empresas ao público em geral, em decorrência da emissão de passagens aéreas nacionais, as quais serão utilizadas estritamente a serviço da FADEMA;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

XIX. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento:

XIX.1. O prazo máximo para a devolução dos créditos a que se refere o inciso anterior será de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação feita pela FADEMA.

XX. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, assim como por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto desta contratação;

XXI. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à FADEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela FADEMA;

XXII. Obter, quando exigida pela legislação, todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

XXIII. O valor do bilhete ou trecho não utilizado pela Contratante, efetivamente faturado e pago, deverá ser restituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo Representante Administrativo.

XXIII.1. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, por medida de simplificação processual, será glosado em fatura a ser liquidada.

XXIV. Para o caso de passagem aérea, a Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete ou trecho em que deu causa, desde que devidamente comprovado pela Contratada, por meio de dispositivos legais que regulamentam a matéria ou das bases/regras tarifárias praticadas pela Companhia Aérea;

XXV. É expressamente vedada à Contratada a concessão de reembolso ao usuário da passagem ou serviço. Deverá ser enviado à Contratante comprovante de cobrança do reembolso que a Contratada requisitar às empresas transportadoras.

XXVI. A Contratada deverá possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras companhias aéreas, nos bilhetes em cujos trechos não foi possível o atendimento, em função do horário e rotas escolhidas pelo usuário.

XXVII. Findo o Contrato, se existente crédito em favor da Contratante que não possa ser abatido da Nota Fiscal/Fatura pendente, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação ou ser reembolsado aos cofres da FADEMA através de Crédito em conta Corrente.

XXVIII. Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas (conforme legislação vigente e prática de mercado), repassando integralmente à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante;

XXIX. Assegurar lugares nas aeronaves, assim como garantir conexões aéreas em conformidade com a requisição realizada pelo Representante Administrativo e nas condições contratadas;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

XXX. Solucionar problemas em cidades do Brasil que venham a surgir relativos a: reserva, remarcação, embarques e reembolso de passagens aéreas;

XXXI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Contratante, atendendo com presteza nos prazos estipulados pela FADEMA no que diz respeito à todas as solicitações que se relacionem ao Contrato, inclusive quanto aos relatórios solicitados.

XXXII. A agência deverá estar interligada por terminal de computador ou possuir recursos que a interligue a múltiplas empresas de transportes aéreos que atuem no território nacional, dentre as quais, TAM, GOL, AVIANCA, AZUL, PASSAREDO.

XXXIII. É EXPRESSAMENTE proibido trabalhar com COMISSÕES E TODAS AS TARIFAS DEVEM SER NET (SEM COMISSÃO), e a FADEMA se reserva a fazer auditorias na futura Contratada e constatada fraude, a empresa vencedora pagará uma multa de 10% do valor do contrato, sob pena ainda de rescisão contratual.

ANEXO II -PROPOSTA MODELO

Razão Social:

CNPJ:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular (whatsapp)	
e-mail:		
Pessoa para contato:		
Dados bancários: BANCO:	AG:	Conta corrente nº:
Dados do representante legal		

ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA 6 MESES	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL
Reserva, emissão, marcação, confirmação e remarcação de passagem aérea nacional	1000		
Valor estimado serviços - máximo permitido			R\$

Local e data.

Assinatura e nome / cargo/ cpf do representante legal.

ANEXO III - PROPOSTA DE COMPRA (EXCLUSIVA PARA A CONTRATADA APRESENTAR QUANDO FOREM SOLICITADAS AS PASSAGENS)

Razão Social:	CNPJ:
---------------	-------



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular (whatsapp)	
e-mail:		
Pessoa para contato:		
Dados bancários: BANCO:	AG:	Conta corrente nº:
Dados do representante legal		

Nº LOTE			
CIA AÉREA 1			
TRECHO (ORIGEM-DESTINO)	DATA SAÍDA/CHEGADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nº LOTE			
CIA AÉREA 2			
TRECHO (ORIGEM-DESTINO)	DATA SAÍDA/CHEGADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nº LOTE			
CIA AÉREA 3			
TRECHO (ORIGEM-DESTINO)	DATA SAÍDA/CHEGADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Preço Global da proposta por extenso devendo discriminar valor unitário das passagens aéreas.

Prazo de validade da proposta: Mesmo dia da emissão.

Local e data - Assinatura e nome /cargo/CPF do representante legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública _____-2024

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ , portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **POSSUI APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE/ENTREGA DO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NESTE CERTAME.**

(Cidade), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

(Art. 5, § 1º, do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014)

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA).

CONTRATANTE: FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO, com sede à rodovia Machado Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva.

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço a XXXXX, devidamente representada por seu sócio-proprietário XXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas) nacionais, conforme especificações e condições comerciais descritas no instrumento convocatório que precedeu a contratação, considerando-se os serviços detalhados abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA 6 MESES	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL (qtd estimada x taxa administrativa)
Reserva, emissão, marcação, confirmação e remarcação de passagem aérea nacional	1000		
Valor estimado serviços (semestral):			R\$



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

1.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais/serviços especificados na proposta apresentada, de acordo com o previsto no Edital de Seleção Pública e seus anexos, observando-se a sua proposta de preços, sendo todos os documentos parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

1.3 Este contrato é regido por suas cláusulas, subsidiariamente pelos os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ XXXXX.

2.1.1. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços contratada.

2.1.2. Os valores unitários das taxas administrativas de transação são constantes da proposta pela CONTRATADA, sendo fixos e irreatáveis no decorrer de 6 (seis) meses. Transcorrido o período, poderão ser reajustados pelo índice IGPM.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento regular/disponibilização do objeto, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Solicitação formal realizada pela FADEMA.

2.3 – Serão pagos somente os itens efetivamente entregues e validados pelos responsáveis técnicos, dentro daqueles elencados na proposta vencedora.

2.4- Ao ser efetuado o pagamento serão observadas as retenções na forma das normas e leis vigentes.

2.5- Os pagamentos poderão ser suspensos caso haja qualquer pendência contratual, ficando a CONTRATANTE isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

2.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do CONTRATO.

2.7. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso.

2.8. Os valores a serem pagos pela FADEMA serão aqueles devidos pela Contratada aos seus parceiros (Cia aéreas) deduzidos dos descontos, não tendo, porém, incidência sobre o valor da taxa de embarque, propostos pela Contratada, quando aplicáveis.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

2.9. Os preços dos serviços relativos à emissão de passagens aéreas serão cobrados pela Contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidos pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, do Ministério da Defesa.

2.10 . A remuneração será pelo regime de TAXA POR TRANSAÇÃO (transaction fee), sendo cobrada uma taxa para cada transação, prestação do serviço de Agenciamento de Viagens realizada pela Contratada, que será a única remuneração devida pela prestação de serviços.

2.11. A fornecedora se obriga a repassar à FADEMA o valor de todas as comissões que porventura forem pagas pelas companhias aéreas e outros em decorrências dos serviços prestados a esta Fundação, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões:

- *Por exemplo: Passagem R\$ 1.000,00 e a comissão recebida 10% do Cia Área. O fornecedor fica obrigado a repassar a FADEMA contratante o valor da comissão, no caso R\$ 100,00. Neste caso, o valor a ser cobrado pelo serviço executado será de R\$ 900,00, ao qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, observados o disposto no art. 28 e parágrafo único do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

4.1. Executar o objeto conforme as especificações e prazos estipulados neste instrumento e na Seleção Pública nº 36-2024 e em seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados e/ou dos materiais fornecidos, bem como a manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

4.1.1. Adquirir e contratar passagens e outros serviços ora contratados, deduzindo o desconto apresentado na proposta de preços, sendo ainda apurados os encargos devidos. Apresentando para tanto Nota fiscal e fatura.

4.1.2. Estar apta a fornecer passagens aéreas – nacionais, em no mínimo, 3 (três) companhias aéreas brasileiras, de âmbito nacional e/ou regional.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução do CONTRATO.

4.3- Responsabilizar-se, perante à CONTRATANTE e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual.

4.4- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório nº 36/2024, durante toda a vigência do presente Contrato, pela adjudicatária, ficando facultado à Fadema, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento.

4.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições estabelecidas na respectiva Ordem de fornecimento, com relação aos fornecimentos efetivamente realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

4.8. Executar o objeto deste CONTRATO obedecendo rigorosamente às normas legais e de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela CONTRATANTE.

4.9. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, conforme Cláusula rescisória deste instrumento.

4.10. Estar em condições de iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

4.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços inerentes a esta contratação de acordo com o especificado em sua proposta.

4.12. Reservar, emitir, fornecer, cancelar, remarcar, reembolsar, etc passagens aéreas, bem como qualquer outro serviço ora contratado, em conformidade com os procedimentos legais.

4.13. Emitir e fornecer passagens aéreas, para qualquer localidade e de todas as empresas transportadoras, sediadas ou não nas localidades de atendimento dos serviços.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

4.14. Em caso do sistema da companhia aérea estiver fora do ar e/ou o prazo para a entrega do bilhete for exíguo, a CONTRATADA deverá emitir a passagem diretamente no aeroporto ou apresentar plano de contingência para emissão da passagem aérea.

4.15. Assegurar lugares nas aeronaves, assim como garantir conexões aéreas.

4.16. Solucionar problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques.

4.17. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a FADEMA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

4.18. Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por Companhia Aérea, para verificar se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados nos órgãos competentes.

4.19. Apresentar cotação, imediatamente, com tolerância de 03 (três) horas, contado da solicitação, aos Representantes da FADEMA, responsáveis pela requisição dos serviços objeto deste Contrato:

a) de no mínimo, 03 (três) opções de vôos, nacionais, e de companhias aéreas para o dia determinado para a viagem, informando, inclusive, sempre que disponível, o valor da passagem com tarifa promocional em classe econômica, nas diversas opções oferecidas, bem como o valor da taxa de embarque;

4.20. Repassar a FADEMA todas as vantagens e/ou bonificações e/ou comissões concedidas pelas empresas ao público em geral, em decorrência da emissão de passagens aéreas nacionais, as quais serão utilizadas estritamente a serviço da FADEMA.

4.21. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento.

4.22. O prazo máximo para a devolução dos créditos a que se refere o inciso anterior será de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação feita pela FADEMA.

4.23. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, assim como por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto desta contratação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

4.24. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à FADEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela FADEMA.

4.25. Obter, quando exigida pela legislação, todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.

4.26- O valor do bilhete ou trecho não utilizado pela Contratante, efetivamente faturado e pago, deverá ser restituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo Representante da FADEMA.

4.26.1. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, por medida de simplificação processual, será glosado em fatura a ser liquidada.

4.26.2. Para o caso de passagem aérea, a Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete ou trecho em que deu causa, desde que devidamente comprovado pela Contratada, por meio de dispositivos legais que regulamentam a matéria ou das bases/regras tarifárias praticadas pela Companhia Aérea

4.27. Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas (conforme legislação vigente e prática de mercado), repassando integralmente à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante.

4.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Contratante, atendendo com presteza nos prazos estipulados pela FADEMA no que diz respeito à todas as solicitações que se relacionem ao Contrato, inclusive quanto aos relatórios solicitados.

4.29. A agência deverá estar interligada por terminal de computador ou possuir recursos que a interligue a múltiplas empresas de transportes aéreos que atuem no território nacional, dentre as quais, LATAM, GOL, AVIANCA, AZUL, PASSAREDO.

4.30. É EXPRESSAMENTE proibido trabalhar com COMISSÕES E TODAS AS TARIFAS DEVEM SER NET (SEM COMISSÃO), e a FADEMA se reserva a fazer auditorias na futura Contratada e constatada fraude, a empresa vencedora pagará uma multa de 20% do valor do contrato, sob pena ainda de rescisão contratual.

DA CONTRATANTE:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

4.31. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do valor total deste contrato à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.32. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do objeto deste contrato, bem como a acompanhar a sua execução, de acordo com as disposições do artigo 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.33. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse da contratação e na conveniência da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados.

4.34. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

5.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, quando:

- A CONTRATADA transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente Contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Fundação ou previsão no objeto da contratação;
- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à FADEMA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;
- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Fundação e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à FADEMA.

5.2. A rescisão do CONTRATO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da FADEMA, a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos

5.3. A rescisão contratual não retirará da CONTRATANTE o direito de cobrar da CONTRATADA a multa estabelecida neste instrumento.

5.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FADEMA, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a CONTRATADA poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual.

5.5 Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Fundep, reduzida a termo de processo administrativo.

5.6. Judicial, nos termos da legislação vigente.

DAS PENALIDADES

5.7. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas nas formas previstas no item a 5.8 deste contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.8. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, ficando sujeita à multa de mora diária de 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo após notificada, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando-se multa adicional de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- b) Todas as referências de tempo citadas neste contrato referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

5.9.. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

5.10.- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;

5.11.- As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG, podendo, também, serem objeto de cobrança judicial.

5.12. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários contratuais de advogado, desde já ajustado em 20% sobre o valor do débito exequendo, não se confundindo com os honorários sucumbenciais fixados em sentença.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste Instrumento, o foro competente é o da Comarca de Machado/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E por estarem justas e contratada, anuem e assinam o presente instrumento em formato eletrônico, por assinatura digital - token ou sistema de chaves ICP-BRASIL- em consonância com a Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

CONTRATANTE

XXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS